

RELATÓRIO DE RESULTADOS - 2026

COMISSÃO DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS / NUGEPNAC

1. FINALIDADE E FUNCIONAMENTO

Objetivo Institucional:

A Comissão de Precedentes e Ações Coletivas (vinculada ao NUGEPNAC) possui a finalidade de promover a gestão estratégica dos precedentes qualificados no âmbito do Tribunal, assegurando uniformidade, estabilidade e integridade da jurisprudência. Atua especialmente no acompanhamento, processamento e aprimoramento dos Incidentes de Assunção de Competência (IAC) e Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), bem como na interlocução com sistemas nacionais (como e-Gestão e DataJud), contribuindo diretamente para a governança judicial, produtividade e cumprimento das metas do CNJ.

Norma de Criação:

Instituída pela **Resolução nº 302, de 6 de setembro de 2023**.

Composição:

Designada pela **Portaria nº 713/GP/TRT 19ª, de 14 de outubro de 2025**.

Periodicidade Prevista:

A norma de regência não estabelece periodicidade fixa para reuniões ordinárias, estando estas condicionadas à necessidade de deliberação sobre matérias técnicas, operacionais e estratégicas relacionadas à gestão de precedentes.

2. PRINCIPAIS RESULTADOS E EFEITOS PRÁTICOS (DETALHAMENTO)

2.1 Encaminhamento de demanda ao Comitê Gestor do e-Gestão

Referência: Deliberado na Reunião de 18/03/2026 – Ata nº 001/2026.

Contextualização e Justificativa:

A correta classificação dos Incidentes de Assunção de Competência (IAC) e IRDR é essencial para garantir a adequada mensuração da produtividade judicial e o correto envio de dados aos sistemas nacionais (e-Gestão e DataJud), os quais subsidiam indicadores estratégicos como o Prêmio CNJ de Qualidade. A inconsistência identificada compromete diretamente a governança de dados e a visibilidade institucional do Tribunal.

Descrição da Atuação:

O colegiado deliberou pelo encaminhamento do caso ao Comitê Gestor Regional do e-Gestão, com proposta de provocação ao Comitê Gestor Nacional para avaliar a

viabilidade de reclassificação das classes processuais (recursais e originárias) para classes específicas de incidentes (IAC e IRDR).

Tal medida representa atuação estratégica do colegiado na melhoria dos sistemas estruturantes da Justiça do Trabalho, buscando corrigir falhas sistêmicas que impactam diretamente indicadores institucionais e a rastreabilidade dos precedentes qualificados.

2.2 Definição de solução operacional provisória para autuação de incidentes

Referência: Deliberado na Reunião de 18/03/2026 – Ata nº 001/2026.

Contextualização e Justificativa:

Diante da limitação técnica do sistema e-Gestão, que não reconhece determinadas reclassificações processuais, tornou-se necessário estabelecer procedimento alternativo para garantir a correta tramitação e contabilização dos incidentes.

Descrição da Atuação:

O colegiado deliberou e autorizou, por unanimidade, que os futuros IACs e IRDRs sejam autuados em apartado, como processos originários de segundo grau (classe própria), até que haja atualização das regras de negócio do sistema nacional.

Essa medida assegura:

- Continuidade da prestação jurisdicional sem prejuízo técnico;
- Correta contabilização da produtividade dos magistrados;
- Adequação aos critérios de avaliação do CNJ;
- Padronização de procedimentos internos.

Trata-se de decisão com efeito prático imediato, que impacta diretamente o fluxo processual e a gestão de precedentes no Tribunal.

2.3 Identificação e mitigação de inconsistência sistêmica na integração PJe x e-Gestão

Referência: Discussão técnica consolidada na Reunião de 18/03/2026 – Ata nº 001/2026.

Contextualização e Justificativa:

Foi identificada falha na integração entre os sistemas PJe e e-Gestão, na qual processos convertidos em incidentes (IAC) não eram reconhecidos corretamente na base estatística, permanecendo com classes recursais originais.

Essa inconsistência gera impactos relevantes:

- Subnotificação de produtividade;
- Prejuízo ao cálculo de indicadores institucionais;
- Risco de distorção na avaliação do CNJ;

- Comprometimento da governança de dados judiciais.

Descrição da Atuação:

O colegiado, com base em testes realizados em ambientes de homologação e produção, analisou tecnicamente o problema e validou diagnóstico detalhado sobre a limitação das regras de negócio do sistema e-Gestão.

A partir disso, estruturou duas frentes de atuação:

1. **Estratégica (institucional):** provocação dos comitês gestores para correção sistêmica;
2. **Operacional (imediata):** adoção de solução de contorno (autuação em apartado).

Essa atuação evidencia o papel do colegiado não apenas como instância deliberativa, mas como agente ativo de governança tecnológica e melhoria contínua dos sistemas judiciais.

CONCLUSÃO

A Comissão demonstrou atuação efetiva, com foco em soluções concretas para problemas sistêmicos que impactam diretamente a gestão de precedentes e os indicadores institucionais do Tribunal.

Destaca-se a adoção de medidas com efeito prático imediato, aliada à atuação estratégica junto a instâncias nacionais, evidenciando alinhamento com as boas práticas de governança, transparência e eficiência exigidas pelo CNJ.